ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN
CNPJ: 10.871.937/0001-96
EDIFÍCIO VEREADORA MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS
Praça Dr. José Augusto, n° 122, Centro, Cep: 59343-000
Email: camara.js@hotmail.com
Fone: (84) 3472-2388

PROCESSO Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
EDITAL

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte,inscrita no CNPJ sob o n°10.871.937/0001-96, através de sua Pregoeira a Sra. Joseane Silva de Azevedo e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 002/2016, de 13 de maio de 2016**,com a devida autorização expedida pelo Sr.Iron Lucas de Oliveira Júnior, e de conformidade com a Resolução nº 003/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 04 de agosto de 2016, às 14:30 horas**, na sala de licitações, na Sede da Câmara Municipal de Jardim o Seridó,noEdifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros - Praça Dr. José Augusto, 122, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de acesso dedicado à rede mundial de computadores (Serviços de Internet), para a Sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó – CMJS/RN e seu anexo, Centro de Leitura**,com capacidade para suportar o tráfego de dados dasaplicações utilizadas e disponibilizadas atualmente, incluindo a hospedagem do site e portal do gestor, bem como novas aplicações sobre IP, considerando os aspectos necessários de segurança e de qualidade de serviço,nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO", será entregue no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará a partir das **14:30 horas**.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de licitações, na Sede da Câmara Municipal de Jardim o Seridó,noEdifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros - Praça Dr. José Augusto, 122, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN,**iniciando-se no dia 04 de agosto de 2016, às 14:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

Não será permitida a utilização de celulares na sessão do pregão.

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de acesso dedicado à rede mundial de computadores (Serviços de Internet), para a Sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó – CMJS/RN e seu anexo, Centro de Leitura**, com capacidade para suportar o tráfego de dados dasaplicações utilizadas e disponibilizadas atualmente, incluindo a hospedagem do site e portal do gestor, bem como novas aplicações sobre IP, considerando os aspectos necessários de segurança e de qualidade de serviço, descritos minuciosamente no **ANEXO II**, observadasas especificações

ali estabelecidas, destinada a manutenção da Sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó – CMJS/RN e seu anexo, Centro de Leitura.

1.2 - O objeto ora licitado será para o período de execução de **05 (cinco) meses**

CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado.

2.3 - O edital poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:

2.3.1 - Por meio de gravação em CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma degravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.

2.3.2 - Envio por meio eletrônico.

2.4 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o comprovante de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico deverão remeter obrigatoriamente por fax ou via e-mail o comprovante ao setor de licitações.

2.5 - É indispensável à presença física do representante legal do participante à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

2.6-Estão impedidas(os) de participar desta licitação:

2.6.1 - Empresas em consórcio;

2.6.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;

2.6.3 -Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.6.4 - Servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.6.5 - Empresas retardatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, titulare administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus temos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicospara formular lances,

negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.

3.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa da Pregoeira.

3.5 - No momento do credenciamento as **empresas enquadradas como MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar comprovante de enquadramento para se utilizarem das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante a apresentação do seguinte documento:**

3.5.1 - Certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante ou;

3.5.2 - Declaração de enquadramento como MICROEMPRESAS-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

CLAÚSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXOV**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
ENVELOPE Nº 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: ___ DE _____ DE____
HORÁRIO DE ABERTURA: _____ H

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
DA CÂMARAMUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: ___ DE _____ DE _____
HORÁRIO DE ABERTURA: _____ H
CLÁUSULA QUINTA- DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 –***Sob pena de desclassificação, as propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó, gerado pelo sistema ASPEC,e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue no momento do credenciamento, devendo ser alterado apenas o valor unitário.***

5.1.1 - A presente exigência tem por objetivo dar celeridade ao certame.

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindoodireito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 -Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, com os itens vencidos e os preços corrigidos. Os valores unitários deverão ser apresentados com valores iguais ou inferiores aos descritos no ANEXO II do presente edital.

5.4 -A simples participação nestalicitação implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.4.2 - Que nos preços ofertados já estão incluído todos os custos e despesas;

5.4.3 -Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

5.5 - Os preços deverão ser propostos em no máximo **(02) DUAS**casas decimais, apenas em números arábicos, não sendo necessária a descrição do valor por extenso.

CLÁUSULA SEXTA- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus temos aditivos ou Contrato social consolidado;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.6 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.5 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na “HABILITAÇÃO JURÍDICA”.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, sehouver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramode atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos do município.

6.1.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.-INSS;

6.1.2.8 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.09- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.1.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pela comarca distribuidora da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização do pregão;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1 - Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, consistente no desenvolvimento e execução de projeto de consultoria organizacional e desenvolvimento, análise de sistemas, programação, implantação, treinamento e manutenção (corretiva e preventiva) de sistemas informatizados visando o atendimento específico e próprio da pessoa jurídica contratante. Comprovar essa aptidão com a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória dos serviços acima tratados;

6.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.5.1-Declaração de fatos impeditivos, conforme ANEXO IV;

6.1.5.2- Declaração que não emprega menor, conforme ANEXO VII;

6.1.5.3 - Certidão de Registro Cadastral – CRC, emitido junto à Câmara de Jardim do Seridó/RN em até 03 (três) dias úteis anterior a data da realização do certame

6.2 -**Sob pena de inabilitação**, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original,

ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
7.2 -Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
7.3.2 - Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.
7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operaçõesaritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso deeventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.
7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
7.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularlances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.
7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.
7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.12 - Após a negociação, se houver,a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Substituição e apresentação de documentos;
7.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
7.15.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.15.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
7.15.5 -Para as empresas constituídas como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
7.18 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeiraconvocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.
7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.
7.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamenteaintenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.
9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.
9.5 - A **adjudicação** e **homologação** do objeto do presente certame será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.
9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.
9.7 -Não será declarado vencedor e consequentemente adjudicatário a proposta de preços ou lance da licitante que estiverem com preços superiores ao de referênciaconstantes do ANEXO II deste edital, salvo por motivo devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VI** deste edital.
10.2-O contratoterávigência até o dia **31 de dezembro de 2016**,contadosapartirdadatadesua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado.
10.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar o termo de contrato.
10.4 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
10.5 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
10.6 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante seguinte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa declarada vencedora, inclusive quanto ao preço, mantidas as quantidades ofertadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser realizado em até**02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.
11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
11.3 - O horário para entrega do serviço solicitado será das 07:00h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido conforme disposto na clausula décima-primeira deste edital.
12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
12.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA-FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS,ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos serviços. Devendo está anexado a nota fiscal, para fins de liquidação da despesa, os seguintes documentos:

13.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
13.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
13.1.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual;
13.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal;
13.1.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;

13.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

13.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

13.4 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presentelicitação será oriunda de:

13.4.1- Recursos próprios.

13.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral daCâmara Municipal, **Exercício2016**, na(s)seguinte(s)dotação(ões):PROJETO/ATIVIDADE:01.01.01.031.2001 NATUREZA DA DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13.6 - Os preços contratados serão reajustados, quando solicitado pela CONTRATADA, sempre que o custo de aquisição dos serviços sofrerem aumento, e desde de que este aumento implique na impossibilidade de execução do contrato. Mediante apresentação de documentos comprobatórios aplicando a fórmula abaixo:

VR =	**VC + VC x ((CAF-CAI)/CAI))**

Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, CAI = CUSTO DE AQUISIÇÃO INICIAL, CAF = CUSTO DE AQUISIÇÃO FINAL.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

14.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dosserviços após o prazo preestabelecido no sub item11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

14.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Jardim do Seridóou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar asseguintes sanções:

14.4.1 - Advertência;
14.4.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;
14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde quenão comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.2 -Os atos referentes ao presente certame serão publicados no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE– FEMURN**.
15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.
15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.
15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.
15.6 - Integram o presente Edital:
15.6.1 - Anexo I - Termo de Referência;
15.6.2 - Anexo II - Relação dos serviços e, orçamento base;
15.6.3 - Anexo III-Comprovante de retirada de edital;
15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
15.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
15.6.6 - Anexo VI - Minuta deContrato;
15.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
15.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de EXPEDIENTE, das 07:00 às 13:00 horas, na Câmara Municipal de Jardim do Seridó – RN, no Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros - Praça Dr. José Augusto, 122, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000 ou pelo telefone (84) 3472-2388.
15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2016.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN
CNPJ: 10.871.937/0001-96
EDIFÍCIO VEREADORA MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS
Praça Dr. José Augusto, n° 122, Centro, Cep: 59343-000
Email: camara.js@hotmail.com
Fone: (84) 3472-2388

PROCESSO Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente processo visa à **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de acesso dedicado à Rede Mundial de Computadores (Serviços de Internet),para a Sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó – CMJS/RNe seu anexo, Centro de Leitura**, com capacidade para suportar o tráfego de dados dasaplicações utilizadas e disponibilizadas atualmente, incluindo a hospedagem do site e portal do gestor, bem como novas aplicações sobre IP, considerando os aspectos necessários de segurança e de qualidade de serviço.

2. JUSTIFICATIVA

A motivação desse processo vincula-se à necessidade de contratação de empresa fornecedora de serviços especializados em comunicação de dados, para acesso da CMJS à rede mundial de computadores, visando à padronização de preços, qualidade e disponibilidade da conexão e manutenção de um ambiente estável nos serviços, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência.

É crescente a necessidade de disponibilização de acesso à Internet com qualidade para todos os setores da CMJS, estando o serviço diretamente ligado à qualidade do atendimento ao cidadão e disponibilidade dos serviços municipais. A adoção de links dedicados para acesso a Internet se mostra como a solução mais adequada para disponibilizar um acesso mais eficiente e rápido, evitando problemas decorrentes do compartilhamento com outros usuários.

Atualmente, a conectividade junto à Câmara Municipal de Jardim do Seridó vem se mostrando insuficiente em face da demanda gerada pelos serviços prestados por este órgão. Os serviços prestados são de natureza contínua e, portanto, essenciais à Administração,no desempenho de suas atribuições, e, caso sejam interrompidos, podemcomprometer a continuidade de suas atividades. Dentre estas atividades podemos citar: acesso da CMJS à Internet, envio de Prestações de Contas do SIAI Fiscal e Pessoal, via Portal do Gestor, para o TCE-RN, acesso dos cidadãos ao site daCMJS/RN, inclusive ao Portal da Transparência, além de outras, que estão hospedadas no site daCMJS/RN e dependem do link deInternet.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A aquisição será feita por licitação na modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006 – Lei da Microempresa, Resolução nº 003/2014-CMJS e Lei nº 8.666/1993.

Item	Descrição
1	Serviço de conectividade IP (Internet Protocol) para provimento de acesso corporativo à Internet através de canal privativo e permanente, com largura de banda não compartilhada de 05 Mbps

	(cinco megabits por segundo) para download e 2,5 (dois e meio megabits por segundo) para upload, incluindo os serviços de suporte técnico da internet, instalação e configuração. Os links serão instalados nos locais definidos pela Contratada e deverão atender as seguintes exigências: Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida de 90% com conexão ponto a ponto

ITEM	SERVIÇO DE INTERNET DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida de 90% de 05 Mbps (cinco megabits por segundo) para download e 2,5 (dois e meio megabits por segundo) para upload, incluindo os serviços de suporte técnico da internet, instalação e configuração.	05	MÊS		

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1. Requisitos Gerais

Prover o serviço de conectividade da rede corporativa da Câmara Municipal de Jardim do Seridó e de seu anexo, Centro de Leitura à Internet, implementando o acesso dedicado com banda garantida de05 Mbps (cinco megabits por segundo) para download e 2,5 (dois e meio megabits por segundo) para upload;

Os enlaces e as portas de acesso ao backbone Internet da CONTRATADA deverão ser exclusivos, não podendo haver compartilhamento com outros clientes;

A conexão deverá ser ponto a ponto (equipamentos exclusivos para atender a CONTRATANTE);

Não deverá haver franquia de tráfego (tráfego ilimitado, dentro da velocidade máxima); Os enlaces poderão utilizar como meio de acesso cabo de fibra ótica, cabo metálico ou via rádio frequência entre 4 e 7 Ghz;

A CONTRATANTE deverá efetuar a configuração de banda dos computadores e dispositivos móveis, conforme solicitação e detalhamento da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizarum IP real fixo para melhor acesso ao sistema de segurança fora da rede local;

4.2. Requisitos de Segurança

A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes de rede, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

Manter em seus quadros técnicos especialistas em segurança e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação. Esses serviços serão acionados pela equipe de segurança do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá aplicar, em comum acordo com o CONTRATANTE, nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação do serviço contratado, implementações de segurança tais como: controle de acesso, autenticação,listas de acesso, filtro de pacotes e registro de ocorrências (log). Os equipamentos devem estarcom o horário sincronizado, via NTP, com o relógio do Observatório Nacional.

A CONTRATADA deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes, exclusivos para prestação de serviços ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção deseus equipamentos, bem como durante a operação do serviço;

4.3. Requisitos de Qualidade do Serviço

4.3.1. Disponibilidade do serviço de acesso à Internet

O serviço ofertado deverá operar no regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), durante todos os dias do ano;

O índice de disponibilidade mensal (IDM) do serviço de acesso à Internet, corresponde ao percentual de tempo, durante o período de um mês de operação, em que o referido serviço venha a permanecer em condições normais de funcionamento e com a utilização plena da capacidade de tráfego de dados (largura de banda) dos enlaces.

O índice de disponibilidade mensal (IDM) deverá ser igualou superior a 90% e deverá ser calculado com base na seguinte fórmula:

$$IDM=[(To-Ti)/To]*100$$

Onde:
IDM = índice de disponibilidade mensal do serviço de acesso à Internet em %.
To = período de operação (um mês) em minutos
Ti = somatório dos tempos de inoperância (interrupções/falta de conectividade e indisponibilidade da coleta de dados de gerência) durante o período de operação (um mês) em minutos.

O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada pela CONTRATANTE, por meio do sistema de atendimento, ou detectada pela gerência/supervisão da própria CONTRATADA, até o restabelecimento do serviço às condições normais de funcionamento e a comunicação deste fato ao CONTRATANTE.

Para efeito de cálculo, não serão consideradas como tempo de indisponibilidade as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE. As interrupções programadas deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e deverão ocorrer, a menos que estritamente necessárias e devidamente justificadas, no intervalo de 15 às 5 horas. O limite anual para as paralisações deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas.

No caso de inoperância num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do serviço da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do serviço o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o serviço estiver totalmente operacional.

Na ocorrência de inoperância ou falha de um enlace, o prazo limite para o reparo/restabelecimento de sua capacidade plena de operação será de 3 (três) horas, a contar do registro da solicitação na Central de Atendimento da CONTRATADA;

4.4. Serviço de Suporte Técnico

Por meio do serviço de Suporte Técnico deverá ser possível realizar a abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho dos serviços de conectividade Internet, configuração dos equipamentos, gerência e segurança, devendo estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano.

Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, fone e e-mail do contato no CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo/restabelecimento do serviço e descrição detalhada da resolução do chamado;

Emissão de relatórios, sob demanda, com a relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos;

Emissão de relatórios, sob demanda, indicando: tempo médio entre falhas e tempo de reparo/restabelecimento

5 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - DA INSTALAÇÃO

Os link's dedicados serão instalados nos prédios da Câmara Municipal e Centro de Leitura,onde, na respectiva ordem de serviços será especificado o endereço da instalação, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante. O horário para entrega do serviço solicitado será das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

5.2 - DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

O prazo para instalação e ativação dos serviços será de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

5.3 - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Ordem de Serviço será enviada à CONTRATADA, especificando o local e a velocidade do link, bem como os valores específicos, de acordo com os ajustados no processo licitatório.

Todas as atividades constantes neste Termo de Referência serão realizadas em campo e nas unidades operacionais da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, sendo o deslocamento de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes da ANATEL.

Deverão ser observadas as especificações dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA qualquer falha ou descumprimento das especificações requisitadas, bem como imperfeições detectadas no recebimento por parte do órgão solicitante;

Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, e tributos incidentes sobre os serviços, despesas com a descarga dos serviços, bem como todos os insumos necessários à execução do objeto, inclusive a mão-de-obra.

A CONTRATADA assumirá exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao órgão solicitante ou terceiros.

A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – VALOR ESTIMADO

6.1 –O valor total estimado mensal é de **R$ 866,67 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos),** perfazendo um valor total por 05 meses de **R$ 4.333,33 (quatro mil, trezentos e trinta e três reais**

e trinta e três centavos), valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó.

7 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

5.2 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do ANEXO II.

5.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração, será de acordo com o item 7.2 deste Termo;

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, mediante recibo ou termo, o objeto da presente licitação será recebido:
a) Provisoriamente, imediatamente após efetuada a ativação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados.
b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de vigência do contrato será 05 (cinco) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93;

Os serviços de acesso corporativo à Internet serão pagos através de um valor fixo mensal;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços objeto da contratação, conforme o estabelecido neste projeto;

Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas funcionais e de qualidade exigidas, observando os prazos e índice de disponibilidade estabelecidos;

Fornecer, ativar e manter os meios de transmissão até os pontos de terminação da rede em conformidade com os serviços propostos;

Configurar modems, roteadores e quaisquer outros equipamentos necessários à disponibilização dos serviços;

Assegurar a manutenção, suporte e assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento do serviço fornecido ou à melhoria da sua qualidade técnica, efetuando ajustes, reparos ou substituição parcial ou total dos equipamentos, peças e partes de sua propriedade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Atender aos chamados do CONTRATANTE dentro dos prazos indicados em sua proposta, desde que, estejam em conformidade com o edital;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Solicitar a aprovação da CONTRATANTE sempre que necessite ou deseje modificar a tecnologia proposta ou utilizada durante a implantação do acesso ou da execução do contrato, cumprindo com os requisitos apresentados neste projeto, desde que seja cobrado o menor preço dentre as duas tecnologias;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar a infra-estrutura de alimentação elétrica devidamente dimensionada, aterrada e protegida, bem como por garantir a climatização adequada do ambiente e o espaço necessário para a instalação dos equipamentos .

Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços de informática, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor da DIN;

Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no contrato;

12. DO JULGAMENTO

A classificação das propostas será apurada pelo critério de menor preço global.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento do prazo máximo para reparo/restabelecimento do circuito de acesso à internet em sua capacidade plena de operação, além dos descontos previstos nas cláusulas elencadas no contrato, será aplicada multa de 1% (um por cento) por hora excedente, até o limite de 30%, sobre o valor mensal do serviço;

Será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da adjudicação, por dia de atraso, quando não cumprido o prazo máximo de instalação e ativação. O atraso por

período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto.

13. DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, inclusive se observado o seguinte caso:

- Não cumprimento do índice mínimo estipulado para o parâmetro "Disponibilidade Mensal" do serviço, por três meses consecutivos ou seis alternados;

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2016.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN
CNPJ: 10.871.937/0001-96
EDIFÍCIO VEREADORA MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS
Praça Dr. José Augusto, n° 122, Centro, Cep: 59343-000
Email: camara.js@hotmail.com
Fone: (84) 3472-2388

PROCESSO Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO II - RELAÇÃO DOSSERVIÇOS E ORÇAMENTO BASE

ITEM	SERVIÇO DE INTERNET DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
1	Link dedicado de acesso à internet com velocidade mínima garantida de 90% de 05 Mbps (cinco megabits por segundo) para download e 2,5 (dois e meio megabits por segundo) para upload, incluindo os serviços de suporte técnico da internet, instalação e configuração.	05	MÊS	866,67	4.333,33

Jardim do Seridó/RN, 21 de julho de 2016.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN
CNPJ: 10.871.937/0001-96
EDIFÍCIO VEREADORA MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS
Praça Dr. José Augusto, n° 122, Centro, Cep: 59343-000
Email: camara.js@hotmail.com
Fone: (84) 3472-2388

PROCESSO Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
ANEXO III - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

À Pregoeira e Equipe de apoio
Da Câmara Municipal de Jardim do Seridó.

EMPRESA: _____

CNPJ:_____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

☐ Fotocópia;

☐ Gravação em disquete;

☐ Gravação em CD;

☐ Gravação em pendrive;

☐ Gravação em MP3, MP4;

☐ Outra forma de gravação (especificar _____)

☐ Envio por meio eletrônico para o e-mail_____)

_____
Responsável pela retirada
CPF: _____
DI: _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN
CNPJ: 10.871.937/0001-96
EDIFÍCIO VEREADORA MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS
Praça Dr. José Augusto, n° 122, Centro, Cep: 59343-000
Email: camara.js@hotmail.com
Fone: (84) 3472-2388

PROCESSO Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto aCâmara Municipal de Jardim do Seridó, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

_____
Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN
CNPJ: 10.871.937/0001-96
EDIFÍCIO VEREADORA MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS
Praça Dr. José Augusto, n° 122, Centro, Cep: 59343-000
Email: camara.js@hotmail.com
Fone: (84) 3472-2388

PROCESSO Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, junto a CâmaraMunicipal de Jardim do Seridó, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

_____
Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN
CNPJ: 10.871.937/0001-96
EDIFÍCIO VEREADORA MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS
Praça Dr. José Augusto, n° 122, Centro, Cep: 59343-000
Email: camara.js@hotmail.com
Fone: (84) 3472-2388

PROCESSO Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARAMUNICIPAL DEJARDIM DO SERIDÓ E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (SERVIÇOS DE INTERNET), PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – CMJS/RN E SEU ANEXO, CENTRO DE LEITURA.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.871.937/0001-96, com sede social no Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros - Praça Dr. José Augusto, 122, Bairro Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, DI nº 1.646.972-SSP/RN, CPF nº 025.425.324-51, Sítio Passagem, S/N, Zona Rural, Jardim do Seridó/RN, CEP nº 59.343-000, e do outro a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com endereço à _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor (a) _____, _____, _____, CPF nº: _____, DI nº: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇOGLOBAL**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e Resolução nº 003/2014, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de acesso dedicado à rede mundial de computadores (Serviços de Internet), para a Sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó – CMJS/RN e seu anexo, Centro de Leitura**,com capacidade para suportar o tráfego de dados dasaplicações utilizadas e disponibilizadas atualmente, incluindo a hospedagem do site e portal do

gestor, bem como novas aplicações sobre IP, considerando os aspectos necessários de segurança e de qualidade de serviço**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DOCONTRATO

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n° 872-A/2007, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 872-A/2007 e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1-Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;

4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016**e seus anexos,que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;

5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;
5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.
6.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.
6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de serviço**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.
6.4 - O horário para entrega do serviço solicitado será das 07:00h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.
7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.
7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e naResolução n° 003/2014.
7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente contrato será oriunda de:
8.1.1 - Recursos próprios.
8.2 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **Exercício 2016**, na(s) seguinte(s) dotação(ões): PROJETO/ATIVIDADE:01.01.01.031.2001 NATUREZA DA DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - O valor do presente contrato é de **R$_____(_____)**.
9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos serviços. Devendo está anexado a nota fiscal, para fins de liquidação da despesa, os seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
9.2.3 - Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.
9.2.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.
9.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS;
9.2.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
9.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.
9.4 - Os preços contratados serão reajustados, quando solicitado pela CONTRATADA, sempre que o custo de aquisição dos produtos sofrerem aumento, e desde de que este aumento implique na impossibilidade de execução do contrato. Mediante apresentação de documentos comprobatórios aplicando a fórmula abaixo:

VR =	**VC + VC x ((CAF-CAI)/CAI))**

Onde: VR = VALOR REAJUSTADO, VC = VALOR CONTRATADO, CAI = CUSTO DE AQUISIÇÃO INICIAL, CAF = CUSTO DE AQUISIÇÃO FINAL.
9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2016**,contados a partir da data de sua assinatura.
10.1.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado até o limite de **60 (sessenta) meses**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A empresa que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item6.2, do deste contrato, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

11.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Jardim do seridó ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência;

11.4.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato;

11.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

11.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó-RN, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN, ___ de _____ de2016.

Iron Lucas de Oliveira Júnior **Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó** **Contratante**	**Representante da empresa contratada** **Empresa Contratada** **Contratada**

Testemunhas:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN
CNPJ: 10.871.937/0001-96
EDIFÍCIO VEREADORA MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS
Praça Dr. José Augusto, n° 122, Centro, Cep: 59343-000
Email: camara.js@hotmail.com
Fone: (84) 3472-2388

PROCESSO Nº 019/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Sr.(a) _____abaixo assinado, na qualidade de _____, **DECLARA**expressamente, junto aCÂMARAMUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data

_____
Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº: